



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnopl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

MINUTA DE EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO SERIS Nº 021/2017

Processo Administrativo n.º 34000.385/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 131/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 02/03/2017, sediada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/12/2017.

Horário: 10:00horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, lanternagem e pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SERIS

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 14.122.0004.2425.0000

Elemento de Despesa: 3390-39

PI: 0003871

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Que estejam reunidos em consórcio.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor mensal e total do objeto;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.19.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.19.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e exequibilidade.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo de:

7.4.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.4.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.4.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.4.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.4.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.4.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.4.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.4.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.4.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.4.10. Estudos setoriais;

7.4.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.4.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.4.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclp@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. No caso de exercício de atividade Comercial: autorização para funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar, nos termos da Lei Estadual nº 7.456/2013 (publicado no DOE do dia 22.03.2013), e Decreto Estadual nº 26.414/2013 (publicado no DOE do dia 21.05.2013).

8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. **Qualificação Econômico-financeira:**

8.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.10.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante no(a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, em plena validade**, nos termos das Decisões Normativas nº 039 e nº 040, de 08/07/1992, do CONFEA, publicadas no D.O.U de 05/08/92, e Decreto Federal nº 23.569, Art. 32, de 11 de dezembro de 1933;

8.10.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.10.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.10.2.3. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10.3. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, exigido no Termo de Referência;

8.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e d) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail cnclpl@sgap.al.gov.br ou cplseris.al@hotmail.com, no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.13.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **será concedido o prazo de** no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, **NÃO** prestará garantia no valor do Contrato.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência e execução da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cncpl@sgap.al.gov.br ou cplseris.al@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, sito a Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br e www.seris.al.gov.br, bem como poderá ser lido ou obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta SERIS, situada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, de segunda a quinta-feira no horário das 08 às 12horas e das 13 às 17horas, e na sexta-feira das 08 às 14horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 20.10.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações.

Maceió (AL), 14 de novembro de 2017.

Patrick Azevedo Cavalcante
Matrícula 53.011-5
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, lanternagem, pintura na frota da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, serviços de lavagem e higienização, e ainda borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Do Detalhamento do Objeto

Serviços/Peças	Descrição
Manutenção Veicular	Serviços (mão de obra) Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos
Limpeza e higienização	Limpeza e higienização interna e externa da frota.
Borracharia	Conserto/reparo de pneus e câmaras de ar furados.
Guincho	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para veículos leves e utilitários.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

2.2 – Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da SERIS.

2.3 – O serviço de guincho (reboque) também é indispensável para dar pronto suporte aos servidores que se deslocam a serviço nos veículos da frota da SERIS.

2.4 – Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas.

2.5 – Serviço de lanternagem e pintura, tendo em vista que desgastes ocorridos devido ação do tempo.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

2.6 – Faz-se necessário também, o serviço de borracharia, tendo em vista a necessidade de conserto/reparos em pneus e/ou câmaras de ar, para atendimento de ocorrências não previstas de pneus furados ou estourados.

Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

2.6 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.7 – A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

2.8 – Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos:

2.8.1 - Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

2.9 – Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

2.10 – Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Da justificativa do quantitativo, valores e dos elementos técnicos

2.11 – O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na soma dos valores de serviços prestados de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios utilizados em 2015.

2.12 – Outro fator que impactou na estimativa de preços da contratação foi o período sem cobertura contratual. Desse modo os veículos com a assinatura de novo contrato necessitaram fazer os reparos não executados no período.

2.13 – Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Da Justificativa da Relação entre a Demanda e a Quantidade

2.14 – A proposta de formalização de contrato administrativo para a prestação dos serviços propostos é decorrente da necessidade de atender a demanda da frota oficial da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, composta atualmente por 51 (cinquenta e um)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

veículos operando de forma centralizada em todo o Estado, e considerando uma possível expansão desse quantitativo.

Da justificativa para a contratação em grupo/lote

2.15 Excepcionalmente, a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

2.16 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.17 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.18 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2.19 - O serviço de manutenção veicular, é composto por itens que englobam todos os fabricantes que compõe a frota oficial da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Assim, temos um grande número de fabricantes, no total de 15 (quinze) e um pequeno quantitativo de veículos para cada um deles, justificando-se assim, o agrupamento de diversos itens, visando assegurar a prestação dos serviços para toda a frota.

2.20 - O serviço de manutenção veicular deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

3 - DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.

3.1.1 – O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante se encontra no anexo I deste termo de referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

4 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

4.1 – O serviço de manutenção veicular inclui:

4.1.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.1.2 – Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.2 – A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.3 – Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

4.3.1 – Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

4.3.2 – Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da SERIS, em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

- 4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.
- 4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 4.12 – Das especificações do fornecimento de peças e acessórios
- 4.12.1 – Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.
- 4.12.2 – A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:
- 4.12.2.1 – Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- 4.12.3 – A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- 4.12.3.1 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
- 4.12.3.2 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.
- 4.12.4 – As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- 4.12.5 – No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- 4.12.6 – A empresa contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- 4.12.6.1 – O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

- 4.12.6.2 – No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.
- 4.13 – Das especificações do fornecimento e instalação de pneus.
- 4.13.1 – A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.
- 4.13.2 – Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.
- 4.14 – Das especificações dos serviços de geometria
- 4.14.1 – A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- 4.14.2 – A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 4.15 – Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas
- 4.15.1 – A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- 4.15.2 – A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 4.16 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão
- 4.16.1 – Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- 4.17 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção
- 4.17.1 - Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- 4.18 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios
- 4.18.1 – Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.
- 4.19 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento
- 4.19.1 – Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.
- 4.20 – Das especificações dos serviços de revisão de motor



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnopl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

- 4.20.1 – Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- 4.21 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão
- 4.21.1 – Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- 4.22 – Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- 4.23 – Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.
- 4.24 – Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.
- 4.25 – Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
- 4.26 – O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

5 - SERVIÇOS DE LAVAGEM

5.1 – Os serviços de lavagem compreenderão:

5.1.1 – Lavagem de veículo passeio - completa, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, pára-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos acrescida de polimento, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.total, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor, quando solicitado.

5.1.2 – Lavagem de utilitário ou van - completa, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, pára-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos acrescida de polimento, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.total, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor, quando solicitado.

5.2 – A lavagem dos veículos deverá ocorrer sempre quando a Contratante entender que seja necessária.

5.3 – A entrega do veículo deverá ocorrer em até 06 (seis) horas, para as lavagens completas, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

5.5 – A lavagem e higienização serão pagas mensalmente observando-se o quantitativo de serviço executado.

6 - SERVIÇO DE BORRACHARIA

6.1 - O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

6.2 – A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

6.3 – A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

6.4 – O serviço será pago por serviço realizado.

7 - SERVIÇOS DE GUINCHO

7.1 – A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

7.2 – O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em toda área de abrangência do lote contratado com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

7.3 – Os prazos máximos para atendimento dos chamados são:

7.3.1 – 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.4 – Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “*check list*” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “*check list*” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário. Este documento servirá para assegurar a SERIS não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

7.5 – O serviço será pago mensalmente por quilometro rodado contado do local do atendimento até a oficina contratada ou sede da unidade a que pertence, conforme o solicitado.

8 – DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

8.1 – A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos e instalações adequadas.

9 – DOS RELATÓRIOS

9.1 – A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

9.1.1 - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

9.1.2 - Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

9.1.3 - Outras informações de interesse da Contratante.

Obs.: Os referidos relatórios deverão ser produzidos no ambiente do Sistema Integrado de Gestão e Administração de Frotas da SERIS (SIGAF) mediante disponibilização de senha de acesso.

10 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da SERIS não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

10.1.1 – A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço (anexo II) por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

10.1.2 – A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

10.1.3 – A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

11 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

11.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

11.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

11.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

11.1.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

11.1.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

11.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

11.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela SERIS;

11.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da SERIS.

11.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

11.3.1 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Item 21 deste Termo de Referência.

11.4 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

12.2 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

12.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.4 - Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

12.4.1 - Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

12.4.2 – Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

12.4.3 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

12.5 - Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

12.6 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

12.7 - Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

12.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

12.9 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

12.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.

12.12 - Acatar as orientações do Gestor/ Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.13 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

12.14 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

12.15 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

12.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

12.17 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

12.18 - Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço (anexo II).

12.19 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

12.20 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12.21 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

12.22 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.23 - Executar os serviços no prazo determinado.

12.24 - Comunicar a SERIS sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

12.25 - Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

12.26 - Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

13.2 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

13.3 - Fornecer a relação dos veículos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços.

13.4 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.5 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

13.6 – Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.7 - Encaminhar o veículo à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços serão recebidos:

14.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

14.1.2 – Definitivamente, em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

15 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

15.2 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

16.1 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 30% (trinta) por cento do valor total do contrato.

16.2 – A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

16.3 – A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

17.1 – A Gestão da prestação dos serviços caberá à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, por meio da Chefia de Frota e acompanhamento pelo Chefe de Frota e o Assessor Técnico de Frota, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

17.2 – O Gestor do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

17.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

17.3.1 – Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a SERIS.

17.4 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados mensalmente conforme tabela a seguir.

Serviço	Critério de pagamento
Manutenção veicular	Hora trabalhada + % Desconto peças e acessórios
Limpeza e higienização	Serviço executado
Borracharia	Serviço executado
Guincho	Km rodado



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

18.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

18.3 – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no 5º dia do mês subsequente, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

18.4 – Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

18.5 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

18.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

18.7 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

18.8 – Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18.9 – Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

19 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 – A proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante ou identificada com a razão social e ainda conter:

19.1.1 - Nome do representante legal da empresa;

19.1.2 – Valor total dos serviços;

19.1.3 - Valores expressos, obrigatoriamente, em real;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

- 19.1.3.1 - Apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;
- 19.1.3.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- 19.1.4 - Endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- 19.1.5 - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e
- 19.1.6 - Discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.
- 19.1.7 - Com relação aos itens 1,2,3,4,5,6 e 7 esclarecemos que a proposta de preços deverá conter o valor da hora trabalhada (Serviços - mão de obra) e o percentual de desconto concedido para as peças genuínas e/ou originais e acessórios, sobre os preços praticados na “Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos”, emitida pelos fabricantes dos veículos (Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos).
- 19.2 – Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- 19.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 19.4 – A Contratante se valerá de análise da proposta de preços antes da adjudicação e homologação do objeto ao licitante e, assim, rejeitar aquela cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 19.5 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da Sessão.
- 19.6 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

20 – DAS PENALIDADES

- 20.1 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:
- 20.1.1 – Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 20.1.2 – Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.4 – Cometer fraude fiscal;
- 20.1.5 – Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

- 20.1.6 – Descumprir os prazos estipulados nos itens 04 e 08 desse Termo de Referência;
- 20.1.7 – Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.8 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.9 - Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- 20.1.10 – Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 20.2 – A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
- 20.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.2.2 – Multa:
- 21.2.2.1 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 20.2.2.2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.
- 20.2.2.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado.
- 20.2.2.4 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.
- 20.2.3 – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 20.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 20.2.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.3 – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 21.3.1 – Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- 21.3.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993.
- 20.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

20.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

20.7 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

20.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

21 – DA ESTIMATIVA DE VALORES

21.1 - Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, tendo como base o valor hora/homem para a execução dos serviços de manutenção, percentual de desconto sobre a tabela de preços à vista dos fabricantes para o fornecimento de peças e acessórios e ainda cotação para os serviços de lavagens, pneumáticos e de guincho.

21.1.1 – Os valores estimados tiveram também como referência os gastos realizados com a manutenção dos veículos no ano de 2015, o aumento do quantitativo da frota com novas aquisições e doações e o envelhecimento natural dos carros, que acarreta uma maior frequência de manutenção e substituição de peças.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2016, a cargo da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

23.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

23.4 – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

- 24.1 – Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.
- 24.1.1 – Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.
- 24.2 – A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
- 24.3 – A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.
- 24.4 – À Contratante se reserva, também, o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos.
- 24.5 – Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.
- 24.6 – Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas, devidamente analisados pelo Fiscal do Contrato, serão submetidos a aprovação.
- 24.6.1 - Se o(s) orçamento(s) for(em) aprovado(s), caberá ao Fiscal do Contrato, após ciência, autorizar a execução dos serviços necessários.
- 24.6.2 - Se o(s) orçamento(s) for(em) rejeitado(s), caberá ao Fiscal do Contrato manter contato com o Representante da Contratada, com vistas a manter entendimentos de adequação do orçamento aos valores mais vantajosos para a Contratante, levantados no mercado.
- 24.7 – A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
- 24.8 – As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
Planilha de veículos

Item	Placa	UF	Marca	Modelo	Espécie Tipo	Ano	Motor
01	NMA-1524	AL	Fiat	Ducato MC Rontan AMB	Caminhonete/Ambulância	2008	Diesel
02	NMA-4914	AL	Fiat	Ducato MC Rontan AMB	Caminhonete/Ambulância	2008	Diesel
03	NMA-4964	AL	Fiat	Ducato MC Rontan AMB	Caminhonete/Ambulância	2008	Diesel
04	NMA-4984	AL	Fiat	Ducato MC Rontan AMB	Caminhonete/Ambulância	2008	Diesel
05	NMA-4994	AL	Fiat	Ducato MC Rontan AMB	Caminhonete/Ambulância	2008	Diesel
06	NMM-7081	AL	Fiat	Ducato MC Rontan AMB	Caminhonete/Ambulância	2010	Diesel
07	NMM-7131	AL	Fiat	Ducato MC Rontan AMB	Caminhonete/Ambulância	2010	Diesel
08	NMO-2026	AL	Fiat	Ducato 15 Rontan CELA	Caminhonete / T. Presos	2011	Diesel
09	NMO-2036	AL	Fiat	Ducato 15 Rontan CELA	Caminhonete/ T. Presos	2011	Diesel
10	OHF-0305	AL	Fiat	Ducato 15 Rontan CELA	Caminhonete/ T. Presos	2011	Diesel
11	OHF-0325	AL	Fiat	Ducato 15 Rontan CELA	Caminhonete/ T. Presos	2011	Diesel
12	FBM-3724	AL	Fiat	Strada Adventure	Caminhonete	2012	Gasolina
13	MVE-7969	AL	Mercedez	Sprinter 313 CDI	Caminhão / Furgão	2006	Diesel
14	MUZ-2761	AL	GM	S-10 2.8 D 4X4	Caminhonete	2001	Diesel
15	MVA-1063	AL	GM	S-10 Colina D 4X4	Caminhonete	2004	Diesel
16	KIQ-3378	AL	Mitsubishi	L 200 4X4 GL	Caminhonete	2003	Diesel
17	MUM-4456	AL	Gurgel	Gurgel X12 TR	Automóvel	1991	Gasolina
18	ORJ-4835	AL	Volare	W8	Micro-ônibus	2013	Diesel
19	OHB-8456	AL	HONDA	CG 125 Cargo	Motocicleta	2012	Gasolina
20	OHB-8506	AL	HONDA	CG 125 Cargo	Motocicleta	2012	Gasolina



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

21	OHB-8516	AL	HONDA	CG 125 Cargo	Motocicleta	2012	Gasolina
22	OHB-8526	AL	HONDA	CG 125 Cargo	Motocicleta	2012	Gasolina
23	OHB-8566	AL	HONDA	CG 125 Cargo	Motocicleta	2012	Gasolina
24	OHB-8576	AL	HONDA	CG 125 Cargo	Motocicleta	2012	Gasolina
25	NMB-1562	AL	Ford	Fiesta 1.6	Automóvel	2010	Gasolina
26	0000-0000	AL	Iveco	Daily	---	2003	Diesel
27	OGQ-4987	AL	Iveco	Daily 45 S14	Caminhão / Furgão	2011	Diesel
28	OGQ-5017	AL	Iveco	Daily 45 S14	Caminhão / Furgão	2011	Diesel
29	OXN-2411	AL	Iveco	Vertis 90V18	Caminhão / Furgão	2014	Diesel S10
30	OXN-2431	AL	Iveco	Vertis 90V18	Caminhão / Furgão	2014	Diesel S10
31	NMM-4924	AL	Citroen	Jumper	Caminhão / Furgão	2012	Diesel S10
32	OHD-7584	AL	Citroen	Jumper	Caminhão / Furgão	2012	Diesel S10
33	OHD-7584	AL	Citroen	Jumper	Caminhão / Furgão	2012	Diesel S10
34	OHD-7614	AL	Citroen	Jumper	Caminhão / Furgão	2012	Diesel S10
35	OHD-7624	AL	Citroen	Jumper	Caminhão / Furgão	2012	Diesel S10
36	-----	AL	SOLIS BR	SOLIS 90	Trator - Cor Azul	2015	Diesel
37	NMI-2118	AL	YAMAHA	LANDER XTZ 250	Motocicleta	2011	Gasolina
38	NMI-3628	AL	YAMAHA	LANDER XTZ 250	Motocicleta	2011	Gasolina
39	NMI-3848	AL	YAMAHA	LANDER XTZ 250	Motocicleta	2011	Gasolina
40	NMI-5418	AL	YAMAHA	LANDER XTZ 250	Motocicleta	2011	Gasolina
41	QLA-8870	AL	VOLARE	WL	Ônibus	2016	Diesel S10
42	MVC-8913	AL	AGRALE	MASCARELLO	Ônibus	2005	Diesel



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

43	QLF2102	AL	RENAULT	MASTER	Furgão Cela	2016	Diesel S10
44	QLF2112	AL	RENAULT	MASTER	Furgão Cela	2016	Diesel S10
45	QLF2142	AL	RENAULT	MASTER	Furgão Cela	2016	Diesel S10
46	QLF2172	AL	RENAULT	MASTER	Furgão Cela	2016	Diesel S10
47	QLF2192	AL	RENAULT	MASTER	Furgão Cela	2016	Diesel S10
48	QLF2212	AL	RENAULT	MASTER	Furgão Cela	2016	Diesel S10
49	QLF2242	AL	RENAULT	MASTER	Furgão Cela	2016	Diesel S10



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)-MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL ORDEM DE SERVIÇO						
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, LAVAGEM, BORRACHARIA E GUINCHO DA FROTA OFICIAL						
Ordem de Serviço nº:		Contrato:		Data de Emissão:		Vigência do Contrato:
Contratada:						
2 – ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS E VOLUMES						
Item	Serviço/peça	Und	Quant	Valor unitário	Valor total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
Valor total da OS:						
3 - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO						
	VALOR TOTAL A PAGAR	VALOR GLOBAL ESTIMADO	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL		
4 – DATAS E PRAZOS						
	Data de Entrega		Hora de entrega			
5 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO						
Autorizo esta O.S. _____/_____/_____						
GESTOR DO CONTRATO						



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

ANEXO III
CUSTO GLOBAL ESTIMADO

*Custo Global estimado da presente cotação é de 576.090,80 (quinhentos e setenta e seis mil, noventa reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1 – MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS FIAT					
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
1.1	Serviços Fiat	h/homem	200	60,00	12.000,00
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	VR ESTIMADO PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	TOTAL PEÇAS
1.2	Peças Fiat	% Desconto	175.000,00		175.000,00
TOTAL DO ITEM					187.000,00
ITEM 2 – MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS CHEVROLET					
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
2.1	Serviços Chevrolet	h/homem	40	60,00	2.400,00
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	VR ESTIMADO PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	TOTAL PEÇAS
2.2	Peças Chevrolet	% Desconto	24.000,00		24.000,00
TOTAL DO ITEM					26.400,00
ITEM 3 – MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS CITROEN					
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
3.1	Serviços Citroen	h/homem	100	60,00	6.000,00
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	VR ESTIMADO PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	TOTAL PEÇAS
3.2	Peças Citroen	% Desconto	75.000,00		75.000,00
TOTAL DO ITEM					81.000,00
ITEM 4 – MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS RENAUT					
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnopl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

4.1	Serviços Renault	h/homem	150	60,00	9.000,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	VR ESTIMADO PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	TOTAL PEÇAS
4.2	Peças Renault	% Desconto	100.00,00		100.000,00
TOTAL DO ITEM					109.000,00
ITEM 5 – MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS YAMAHA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
5.1	Serviços Yamaha	h/homem	40	60,00	2.400,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	VR ESTIMADO PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	TOTAL PEÇAS
5.2	Peças Yamaha	% Desconto	10.081,00		10.081,00
TOTAL DO ITEM					12.481,00
ITEM 6 – MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS HONDA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
6.1	Serviços Honda	h/homem	30	60,00	1.800,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	VR ESTIMADO PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	TOTAL PEÇAS
6.2	Peças Honda	% Desconto	9.729,80		9.729,80
TOTAL DO ITEM					11.529,80
ITEM 7 – MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS IVECO					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
7.1	Serviços Iveco	h/homem	100	60,00	6.000,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	VR ESTIMADO PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	TOTAL PEÇAS
7.2	Peças Iveco	% Desconto	50.000,00		50.000,00
TOTAL DO ITEM					56.000,00
ITEM 8 – MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS VOLARE					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

8.1	Serviços Volare	h/homem	100	60,00	6.000,00
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	VR ESTIMADO PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	TOTAL PEÇAS
8.2	Peças Volare	% Desconto	30.000,00		30.000,00
TOTAL DO ITEM					36.000,00
ITEM 9 – MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MASCARELLO					
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
9.1	Serviços Mascarello	h/homem	50	60,00	3.000,00
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	VR ESTIMADO PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	TOTAL PEÇAS
9.2	Peças Mascarello	% Desconto	15.000,00		15.000,00
TOTAL DO ITEM					18.000,00
ITEM 10 – MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS MITSUBISHI					
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
10.1	Serviços Mitsubishi	h/homem	20	60,00	1.200,00
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	VR ESTIMADO PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	TOTAL PEÇAS
10.2	Peças Mitsubishi	% Desconto	6.000,00		6.000,00
TOTAL DO ITEM					7.200,00
ITEM 11 – MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS SOLLIS BRASIL					
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
11.1	Serviços Sollis Brasil	h/homem	30	60,00	1.800,00
SUBITE M	DESCRIÇÃO	UND	VR ESTIMADO PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	TOTAL PEÇAS
11.2	Peças Sollis	%	16.000,00		16.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

	Brasil	Desconto			
TOTAL DO ITEM					17.800,00
ITEM 12 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
12.1	Lavagem de Veículo Passeio completa com cera	Und	12	20,00	240,00
12.2	Lavagem de Veículo utilitário ou Van completa com cera	Und	36	40,00	1.440,00
TOTAL DO ITEM					1.680,00
ITEM 13 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
13.1	Serviço de Borracharia Veículo de Passeio	Und	20	20,00	400,00
13.2	Serviço de Borracharia utilitário ou Van	Und	100	30,00	3.000,00
TOTAL DO ITEM					3.400,00
ITEM 14 – SERVIÇOS DE GUINCHO					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VR UNITÁRIO SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO
14.1	Serviço de guincho - Veículo Passeio	Und	10	160,00	1.600,00
14.2	Serviço de guincho - Veículo utilitário ou van	Und	40	350,00	7.000,00
TOTAL DO ITEM					8.600,00
TOTAL DA PROPOSTA: 576.090,800					

Observações:

1 - Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos, não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

2 - Os valores estimados tiveram como referência os gastos realizados com a manutenção dos veículos no ano de 2016, o aumento do quantitativo da frota com novas aquisições e doações e o envelhecimento natural dos carros, que acarreta uma maior frequência de manutenção e substituição de peças.

3 - Na aquisição de peças prevalecerá o maior percentual de desconto sobre o preço a vista da tabela oficina de peças da montadora.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

RESUMO DO VALOR ESTIMADO	
Descrição do produto	Valor
Peças	R\$ 510.810,80
Mão de Obra (Total 860 horas/homem X valor de R\$ 60,00)	R\$ 51.600,00
Lavagem de Veículo	R\$ 1.680,00
Serviço de Borracharia	R\$ 3.400,00
Serviço de Guincho	R\$ 8.600,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 576.090,80

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EXEMPLO DE PROPOSTA COM 10% DE DESCONTO NAS PEÇAS E SERVIÇOS E COM
O VALOR DA HORA/HOMEM DE D\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Nome da Empresa (...)		Estimativa de Gastos	Valores Propostos	Resultados= Estimativa/Valor Proposto
A	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Peças)	R\$ 510.810,00 (1)	Desconto Oferecido: 10% (6)	$(1) - [(1) \times (6)] = \text{R\$ } 459.729,00$
B	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Mão-de-obra)	860 Horas (2) (R\$51.600,00)	Valor da Hora: R\$ 50,00 (7)	$(2) \times (7) = \text{R\$ } 43.000,00$
C	Lavagem de Veículo	R\$ 1.680,00 (3)	Desconto Oferecido: 10% (8)	$(3) - [(3) \times (8)] = \text{R\$ } 1.512,00$
D	Serviço de Borracharia	R\$ 3.400,00 (4)	Desconto Oferecido: 10% (9)	$(4) - [(4) \times (9)] = \text{R\$ } 3.060,00$
E	Serviço de Guincho	R\$ 8.600,00 (5)	Desconto Oferecido: 10% (10)	$(5) - [(5) \times (10)] = \text{R\$ } 7.740,00$
Total da Proposta estimado		R\$ 576.090,80	-	
Total da Proposta vencedora				R\$ 515.041,00

*Obs.: Os descontos podem variar para cada item. A proposta vencedora vai ser a que apresentar o menor valor global na disputa.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

Anexo II – Minuta Contratual

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL-SERIS, E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86 e com sede na Avenida Fernandes Lima, 1322, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-000, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, inscrito no CPF sob o nº 648.000.084-68, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...);

Nota Explicativa: a autorização governamental é necessária apenas nas contratações acima de R\$ 350.000,00.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, lanternagem e pintura, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SERIS nº (...)/(20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Nome da Empresa (...)	Estimativa de Gastos	Valores Propostos	Resultados = Estimativa / Valor Proposto
-----------------------	----------------------	-------------------	--



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

A	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Peças)	R\$ 510.810,00 (1)	Desconto Oferecido: (...)% (6)	(1) – [(1)x (6)]= R\$ (...)
B	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Mão-de-obra)	860 Horas (2) (R\$51.600,00)	Valor da Hora: R\$ (...) (7)	(2) x (7)= R\$ (...)
C	Lavagem de Veículo	R\$ 1.680,00 (3)	Desconto Oferecido: (...)% (8)	(3) – [(3)x (8)] = R\$(...)
D	Serviço de Borracharia	R\$ 3.400,00 (4)	Desconto Oferecido: (...)% (9)	(4) – [(4)x (9)] = R\$(...)
E	Serviço de Guincho	R\$ 8.600,00 (5)	Desconto Oferecido: (...)% (10)	(5) – [(5)x (10)] = R\$(...)
Total da Proposta estimado		R\$ 576.090,80		
		Total da Proposta vencedora		A+B+C+D+E

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa: O item acima, destacado em vermelho, deve ser inserido quando se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SERIS

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 14.122.0004.2425.0000

Elemento de Despesa: 3392-39

PI: 0003871

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnopl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada, na assinatura deste Termo de Contrato, NÃO prestou garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnopl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

9.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

9.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

9.4.6. A satisfação da Administração usuária.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnopl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

- 10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 10.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota explicativa: Os itens acima são o mínimo necessário; as peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Ten
Cel QOC PM
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão
Social
CONTRATANTE

(...empresa...)
(...representante legal...)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME.....CPF N°.....

NOME.....CPF N°.....



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cnclpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

Anexo III – Modelo de apresentação de proposta comercial

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa (...)		Estimativa de Gastos	Valores Propostos	Resultados= Estimativa/Valor Proposto
A	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Peças)	R\$ 510.810,00 (1)	Desconto Oferecido: (...)% (6)	(1) – [(1)x (6)] = R\$(...)
B	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Mão-de-obra)	860 Horas (2) (R\$51.600,00)	Valor da Hora: R\$ (...) (7)	(2) x (7) = R\$(...)
C	Lavagem de Veículo	R\$ 1.680,00 (3)	Desconto Oferecido: (...)% (8)	(3) – [(3)x (8)] = R\$(...)
D	Serviço de Borracharia	R\$ 3.400,00 (4)	Desconto Oferecido: (...)% (9)	(4) – [(4)x (9)] = R\$(...)
E	Serviço de Guincho	R\$ 8.600,00 (5)	Desconto Oferecido: (...)% (10)	(5) – [(5)x (10)] = R\$(...)
Total da Proposta estimado		R\$ 576.090,80		
Total da Proposta vencedora				A+B+C+D+E

*Obs.: Os descontos podem variar para cada item. A proposta vencedora vai ser a que apresentar o menor valor global na disputa.

EXEMPLO DE PROPOSTA COM 10% DE DESCONTO NAS PEÇAS E SERVIÇOS E COM O VALOR DA HORA/HOMEM EM R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

RESUMO DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Descrição do Bem/Serviço	Valor
Peças	R\$ 510.810,80
Mão de Obra (Total 860 horas/homem X valor de R\$ 60,00)	R\$ 51.600,00
Lavagem de Veículo	R\$ 1.680,00
Serviço de Borracharia	R\$ 3.400,00
Serviço de Guincho	R\$ 8.600,00
TOTAL ESIMADO	R\$ 576.090,80



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

Nome da Empresa (...)		Estimativa de Gastos	Valores Propostos	Resultados= Estimativa/Valor Proposto
A	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Peças)	R\$ 510.810,00 (1)	Desconto Oferecido: 10% (6)	(1) – [(1)x (6)]= R\$ 459.729,00
B	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Mão-de-obra)	860 Horas (2) (R\$51.600,00)	Valor da Hora: R\$ 50,00 (7)	(2) x (7) = R\$ 43.000,00
C	Lavagem de Veículo	R\$ 1.680,00 (3)	Desconto Oferecido: 10% (8)	(3) – [(3)x (8)]= R\$ 1.512,00
D	Serviço de Borracharia	R\$ 3.400,00 (4)	Desconto Oferecido: 10% (9)	(4) – [(4)x (9)]= R\$ 3.060,00
E	Serviço de Guincho	R\$ 8.600,00 (5)	Desconto Oferecido: 10% (10)	(5) – [(5)x (10)]= R\$ 7.740,00
Total da Proposta estimado		R\$ 576.090,80	-	
Total da Proposta vencedora				R\$ 515.041,00

*Obs.: Os descontos podem variar para cada item. A proposta vencedora vai ser a que apresentar o menor valor global na disputa.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

Anexo IV – Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/Cooperativas)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no item 4.4.1 do Edital da licitação de referência, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.4.2 do Edital da
licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta
está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
item 4.4.3 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de
sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob
as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021
<http://www.seris.al.gov.br> e-mail's: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, e no item 4.4.4 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)